



PROCESSO N.º 1109/06

PROTOCOLO N.º 9.101.432-7

PARECER N.º 185/08

APROVADO EM 07/03/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CARLOS SILVA - ENSINO MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Área Profissional: Gestão.

RELATORA: TERESA JUSSARA LUPORINI

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 3410/06–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Carlos Silva - Ensino Médio e Profissional, que obteve a Renovação de Credenciamento através da Resolução Secretarial n.º 141/07 de 26/02/07, do Município de São Pedro do Ivaí que por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização: Parecer n.º 53/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 670/06 de 06 de maio de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1002 horas
- Período de Integralização do Curso:
mínimo de 3 semestres
máximo de 10 semestres
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: Alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente.



PROCESSO N.º 1109/06

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Administração atuará no mundo do trabalho assessorando e desenvolvendo ações de planejamento, organização, direção e controle, em interação com o mercado e de acordo com princípios éticos, humanos, sociais e ambientais. Estará capacitado para avaliar e auxiliar na tomada de decisões nas áreas de recursos humanos, financeira, econômica, patrimonial e outras afins, para o que buscará constante atualização em sua formação profissional, atendendo às exigências de um mercado globalizado.” (fl. 256).

2.2 - Matriz Curricular

Estabelecimento: Colégio Estadual Carlos Silva – Ensino Médio e Profissional					
Município: São Pedro do Ivaí			NRE: Ivaiporã		
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
Forma: Subseqüente			Ano de Implantação: 2005		
Turno: Noturno			Carga Horária: 1.200 h/a – 1.002 horas		
Módulo: 20			Organização: Semestral		
DISCIPLINAS	1º S	2º S	3º S	H/A	Horas
Teoria Geral da Administração	4	-	-	80	67
Fundamentos Psicossociais da Administração	2	-	-	40	33
Matemática Financeira	3	-	-	60	50
Sistemas de Informações Gerenciais	3	-	-	60	50
Contabilidade Geral	4	-	-	80	67
Noções de Direito	4	-	-	80	67
Estatística Aplicada	-	2	-	40	33
Administração da Produção e Materiais	-	4	-	80	67
Administração Financeira e Orçamentária	-	3	-	60	50
Finanças Públicas	-	2	-	40	33
Teoria Econômica	-	4	-	80	67
Metodologia e Técnica de Pesquisa	-	2	-	40	33
Legislação Social do Trabalho	-	3	-	60	50
Administração de Marketing e Vendas	-	-	4	80	67
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	4	80	67
Administração de Pessoal	-	-	4	80	67
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	4	80	67
Contabilidade Gerencial	-	-	4	80	67
TOTAL:	20	20	20	1.200	1.002

2.3 - Certificação

Após a conclusão do Curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração.



PROCESSO N.º 1109/06

2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 275 a 285.

- Agência do Trabalhador de São Pedro do Ivaí
- Escritório Contábil São Pedro
- Associação Comercial e Industrial de São Pedro do Ivaí
- Indústria e Comércio de Couros São Pedro Ltda.
- Auto Posto Monalisa Ltda.

2.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
André Luiz Rodrigues do Amaral	<ul style="list-style-type: none">• Administração	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação do Curso• Administração de Marketing e Vendas• Administração de Pessoal• Elaboração e Análise de Projetos• Teoria Geral da Administração• Fundamentos Psicossociais da Administração• Sistemas de Informações Gerenciais• Estatística Aplicada• Administração da Produção e Materiais• Teoria Econômica
Luiz Carlos Sokoloski	<ul style="list-style-type: none">• Ciências Contábeis• Curso de Formação de Professores – Esquema I:<ul style="list-style-type: none">- Contabilidade Geral e Aplicada- Contabilidade Comercial- Contabilidade Bancária(Ver justificativa e Histórico Escolar – fls. 69 e 70)	<ul style="list-style-type: none">• Matemática Financeira• Contabilidade Geral• Noções de Direito• Administração Financeira e Orçamentária• Finanças Públicas• Legislação Social do Trabalho• Contabilidade Gerencial
Elizabeth Gomes da Silva	<ul style="list-style-type: none">• Pedagogia – Orientação Educacional• Supervisão Escolar 1º e 2º Graus	<ul style="list-style-type: none">• Metodologia e Técnica de Pesquisa
Adriana Luvizuto Fonseca	<ul style="list-style-type: none">• Administração	<ul style="list-style-type: none">• Administração Estratégica e Planejamento



PROCESSO N.º 1109/06

3 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 212/06 do NRE de Ivaiporã integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e Ivanir de Jesus Henemberg, Bacharel em Administração, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“(…)

Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Os profissionais que atuam no Curso possuem habilitação para a função e docência que exercem, exceto para algumas disciplinas, todavia os profissionais são experientes e possuem carga horária elevada de estudos dessas disciplinas, em seu curso de formação superior.

Plano de capacitação para professores:

A Instituição desenvolve atividades diversas com todos os seus docentes, objetivando o desenvolvimento profissional e humano, integradas à proposta de capacitação do DEP/SEED, cursos pelo SEBRAE, encontros mensais entre docentes e pedagogos com leitura de textos afins e avaliação da prática pedagógica, atualização através de contatos com empresas, publicações afins e Internet.

Documentos que comprovam a legitimidade e representação da Instituição:

Prédio Escola de propriedade do Governo do Estado do Paraná.

Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

O Colégio efetuou melhorias nos recursos materiais, físicos e pedagógicos para atendimento ao Plano de Curso. Houve melhorias no prédio escolar, na quadra esportiva, ampliação do acervo bibliográfico, aquisições de TV, vídeo e outros.

Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

Projeto: Exposição Virtual, referente ao município de São Pedro do Ivaí, elaborado e executado pelos alunos e concretizado no Laboratório de Informática, enfatizando-se a história, a economia, a geografia e os aspectos sociais e comunitários, com exposição dos resultados à comunidade local.

Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

O Estabelecimento de Ensino tem como meta a construção da aprendizagem, dando ênfase à formação ética, ao desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, através de metodologias diversificadas.



PROCESSO N.º 1109/06

Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

O Colégio possui as características essenciais para o funcionamento do curso. Há em suas instalações, ambientes adequados com mobiliário, equipamentos e materiais condizentes com a Educação Profissional ofertada na Instituição. Para as aulas práticas e acesso à Internet, professores e educandos têm o Laboratório de Informática. Para pesquisas e aulas diferenciadas utilizam a Biblioteca do Colégio que possui um bom acervo bibliográfico para o curso, além das situações simuladas, visitas técnicas, seminários e entrevistas, características fortes da Instituição.

Observações da Direção, se necessário:

A direção proporciona na medida do possível os recursos necessários e imprescindíveis para o desenvolvimento do curso, sendo o diretor o grande incentivador da área pedagógica. Apóia todas as atividades do Colégio, propiciando o intercâmbio social e contribuindo para destacar a Instituição na comunidade local.”

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“(…)

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 04/99-CEE, somos de Parecer *favorável* à solicitação, a partir do início do ano letivo de 2006.”

4 - Parecer DEP/SEED

Pelo Parecer n.º 477/07-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para o reconhecimento do referido Curso.

Consta à folha 316 Laudo de Vistoria do Engenheiro Civil CREA MG 20780/D João Koiti Fujimoto, Diretor do Departamento de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí, que declara:

“Declaro para os devidos fins de direitos que o prédio do Colégio Estadual Carlos Silva – Ensino Médio e Profissional, localizado à Rua Ver. José Antonio Dadalto, n.º 299 em São Pedro do Ivaí – Estado do Paraná, possui as seguintes características:

- a) Localiza-se em rua de pouco tráfego, secundária, ideal para movimentação escolar.
- b) A área do terreno é de 11.025,00 m², Quadra n.º 19-D, cercado por muro, oferecendo a segurança necessária.
- c) A construção é em alvenaria, totalizando uma área de 1.231,78 m², com salas de aulas arejadas, possuindo ventilações nos corredores.
- d) Os móveis e utensílios são apropriados a faixa etária, constato que o prédio oferece boa condição de uso e possui extintores para combate ao fogo, do tipo água pressurizada (espuma) e pó químico nos locais determinados.”



PROCESSO N.º 1109/06

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão – subsequente ao Ensino Médio com 1002 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de 03 semestres, presencial, do Colégio Estadual Carlos Silva - Ensino Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, no Município de São Pedro do Ivaí, conforme o estabelecido no art. 37 da Deliberação n.º 09/06-CEE.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 06 de março de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de março de 2008.